



EDITAL

--- **JOSÉ CARLOS MARTINS ROLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA.**-----

--- **FAÇO PÚBLICO** que a Câmara Municipal de Albufeira, em reunião de 04 de dezembro de 2018, deliberou proceder à abertura de procedimento de **HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM ESTADO DE USO.**----

--- As peças do procedimento podem ser consultadas na Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, da Câmara Municipal de Albufeira, todos os dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, até ao dia e hora do ato público do concurso ou obtidas gratuitamente através do endereço na Internet: <http://www.cm-albufeira.pt>, na área municipal/consultas online / Concursos Públicos/ DCPGP - Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial.-----

--- As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser redigidas em Português e deverão ser apresentados no ato público que decorrerá no dia **21 de janeiro de 2019**, pelas **10:00 horas**, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município de Albufeira.-----

--- A base de licitação a oferecer pelos concorrentes para os veículos em estado de uso de acordo com o artigo 2.º do caderno de encargos, devem indicar em valor para arrematação igual ou superior à base de licitação respetiva, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

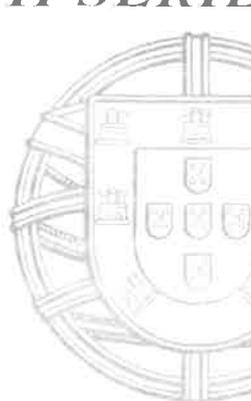
--- Data do envio do anúncio para publicação no Diário da República, 08 de janeiro de 2019.-

Albufeira, 08 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DR. JOSÉ CARLOS MARTINS ROLO

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-Feira, 9 de Janeiro de 2019

Número 6

PARTE L - CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Anúncio de procedimento n.º 178/2019

NIF e designação da entidade adjudicante:
503539473 - Município de Albufeira

Hasta pública para alienação de veículos da frota municipal em estado de uso

JOSÉ CARLOS MARTINS ROLO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA.

FAÇO PÚBLICO que a Câmara Municipal de Albufeira, em reunião de 04 de dezembro de 2018, deliberou proceder à abertura de procedimento de HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM ESTADO DE USO.

As peças do procedimento podem ser consultadas na Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, da Câmara Municipal de Albufeira, todos os dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, até ao dia e hora do ato público do concurso ou obtidas gratuitamente através do endereço na Internet: <http://www.cm-albufeira.pt>, na área municipal/consultas online / Concursos Públicos/ DCPGP - Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial.

As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser redigidas em Português e deverão ser apresentados no ato público que decorrerá no dia 21 de janeiro de 2019, pelas 10:00 horas, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município de Albufeira.

A base de licitação a oferecer pelos concorrentes para os veículos em estado de uso de acordo com o artigo 2.º do caderno de encargos, devem indicar em valor para arrematação igual ou superior à base de licitação respetiva, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Data do envio do anúncio para publicação no Diário da República, 08 de janeiro de 2019.

08 de janeiro de 2019

Presidente da Câmara Municipal de Albufeira

José Carlos Martins Rolo

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA
MUNICIPAL EM ESTADO DE USO**

ÍNDICE

Artigo 1º – Objeto	1
Artigo 2º – Veículos a alienar	1
Artigo 3º – Verificação das condições dos veículos	3
Artigo 4º – Condições de levantamento dos bens	3
Artigo 5º – Responsabilidade do adjudicatário	4
Artigo 6º – Forma e prazo de pagamento	4
Artigo 7º – Rescisão do contrato	4
Artigo 8º – Foro competente	5
Artigo 9º – Prevalência	5
Artigo 10º – Legislação aplicável	5

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

OBJETO

1 - A presente hasta pública tem por objeto a alienação de 58 viaturas e máquinas da frota municipal, no estado de uso em que se encontram.

2 – Os veículos destinam-se a ser alienados em lotes, sendo estes compostos por cada um dos veículos identificados na tabela indicada no art.º 2.º, conforme se descreve no presente Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

VEÍCULOS A ALIENAR

Os veículos são alienados no estado de uso em que se encontram e é nesta condição que os concorrentes devem apresentar as suas propostas, portanto, não podendo reclamar, após a sua aquisição, do respetivo estado de uso.

Lote nº	Matrícula	Marca	Modelo	Ano	Categoria	Valor base (€)
1	AJ-00-64	Daihatsu	F 50 LV	1983	Ligeiro	100,00
2	s/matrícula	Fahel	FCE 25	2014	Empilhador	750,00
3	66-59-MF	Fiat	Punto VAN	1998	Ligeiro	100,00
4	NS 00237	Flogaza	Guterth 93	2004	Flogaza	100,00
5	83-78-MI	Ford	Transit	1998	Ligeiro	500,00
6	32-39-AL	Ford	1920 4 RM	1992	Trator Agrícola	500,00
7	XD-24-70	Ford	Transit	1991	Ligeiro	200,00
8	00-64-AZ	Ford	Transit	1992	Ligeiro	200,00
9	07-41-CR	Ford	Transit	1993	Ligeiro	200,00
10	35-67-AP	Ford	Transit	1992	Ligeiro	200,00
11	L-147262	Galucho			Reboque	100,00
12	26-63-HF	Honda	Civic	1996	Ligeiro	100,00
13	40-72-JG	Iveco	S 59E12P	1997	Pesado	400,00
14	s/matrícula	John Deere	570 A	1986	Motoniveladora	1.500,00
15	16-27-CJ	MAN-VW	10.150 F3/B	1993	Pesado	400,00

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM ESTADO DE USO

Lote nº	Matrícula	Marca	Modelo	Ano	Categoria	Valor base (€)
16	22-58-HF	Nissan	Patrol	1996	Ligeiro	300,00
17	UJ-79-05	Nissan	Patrol	1990	Ligeiro	500,00
18	30-59-HZ	Nissan	Patrol	1997	Ligeiro	800,00
19	22-60-HF	Nissan	Patrol	1996	Ligeiro	100,00
20	30-60-HZ	Nissan	Patrol	1997	Ligeiro	300,00
21	22-61-HF	Nissan	Patrol	1996	Ligeiro	100,00
22	s/matrícula	OAM	L 250 Litros	1989	Caldeira alcatrão	150,00
23	43-34-ZO	Opel	Astra	2005	Ligeiro	500,00
24	21-DP-07	Renault	Kangoo	2007	Ligeiro	200,00
25	94-56-QE	Renault	Kangoo	2000	Ligeiro	200,00
26	46-54-SI	Renault	Kangoo	2001	Ligeiro	200,00
27	QB-40-21	Renault	R4 GTL	1988	Ligeiro	200,00
28	VX-08-22	Renault	19	1988	Ligeiro	100,00
29	27-63-RI	Renault	Kangoo	2001	Ligeiro	100,00
30	94-92-QE	Renault	Kangoo	2000	Ligeiro	100,00
31	49-14-PN	Renault	Kangoo	2000	Ligeiro	100,00
32	61-87-QP	Renault	Kangoo	2000	Ligeiro	100,00
33	94-58-QE	Renault	Kangoo	2000	Ligeiro	100,00
34	OH-61-63	Scania	P92H 4x2-50-	1998	Pesado	300,00
35	52-59-DZ	Toyota	Dyna 250	1994	Ligeiro	200,00
36	32-13-AQ	UMM	Alter 4x4D	1992	Ligeiro	500,00
37	16-95-BE	UMM	Alter 4x4D	1992	Ligeiro	500,00
38	RJ-10-27	UMM	Alter 4x4D	1989	Ligeiro	500,00
39	82-49-SP	Volkswagen	Passat 1.6	2001	Ligeiro	100,00
40	NF-81-95	Massey	MF – 265	1983	Trator	1.500,00
41	02-03-OB	Ford	Transit	1999	Ligeiro	500,00
42	04-18-HZ	Fiat	Punto	1997	Ligeiro	150,00
43	40-32-QN	Opel	Corsa Van	2000	Ligeiro	100,00
44	46-05-SL	Ford	Transit	2001	Ligeiro	500,00
45	51-23-HB	Ford	Escort	1996	Ligeiro	200,00
46	51-25-HB	Ford	Escort	1996	Ligeiro	200,00
47	68-32-IL	Nissan	Patrol	1997	Ligeiro	500,00
48	69-80-HE	Toyota	Dyna	1996	Ligeiro	300,00
49	73-66-HZ	Nissan	Trade	1997	Ligeiro	250,00
50	81-10-MM	Opel	Frontera	1998	Ligeiro	300,00

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM ESTADO DE USO

Lote nº	Matrícula	Marca	Modelo	Ano	Categoria	Valor base (€)
51	83-81-MI	Ford	Transit	1998	Ligeiro	150,00
52	88-23-EO	Nissan	Patrol	1994	Ligeiro	200,00
53	89-98-QP	Ford	Transit	2000	Ligeiro	500,00
54	90-09-QP	Ford	Transit	2000	Ligeiro	500,00
55	90-32-QP	Ford	Transit	2000	Ligeiro	500,00
56	JV-68-00	Scania	P92H	1986	Ligeiro	1.500,00
57	RJ-73-33	Ford	Transit	1989	Ligeiro	150,00
58	DR-98-69	Massey	265	1979	Trator Agrícola	700,00

Artigo 3.º

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

Os veículos em estado de uso, objeto da presente Hasta Pública, pertencentes à frota do Município de Albufeira, cuja identificação consta da listagem contida no artigo anterior, podem ser examinados pelos interessados na sua aquisição, estando disponíveis nas Instalações Municipais de Vale Pedras, sitas em Vale Pedras, Albufeira, mediante marcação prévia com 2 (dois) dias úteis de antecedência, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, através do endereço de email daveqf@cm-albufeira.pt.

Artigo 4.º

CONDIÇÕES DE LEVANTAMENTO DOS BENS

1 – O incumprimento, por parte do adquirente, das condições referidas no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos, implica, para aquele, a perda de quaisquer direitos sobre o veículo, bem como da totalidade das importâncias entregues.

2 – A remoção é acompanhada de um documento comprovativo, emitido pelo Município de Albufeira, do qual constará designadamente:

- a) A data da remoção;
- b) A identificação do adjudicatário;
- c) A identificação da entidade adjudicante;
- d) Data da solicitação da remoção;
- e) A identificação da Hasta Pública, ao abrigo da qual é feita a alienação;
- f) Local de carga e descarga;
- g) Hora de saída e prevista de chegada;

- h) Matrícula do veículo transportador;
- i) Identificação dos veículos removidos (incluindo categoria, marca, modelo, matrícula (quando existente) e, número de chassis.

3 – O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse do Município de Albufeira e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção do(s) veículo(s) em estado de uso, após boa conferência pelos serviços do Município de Albufeira.

Artigo 5.º

RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

1 – São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada dos veículos do parque municipal, bem como aquando do seu transporte.

2 – São suportadas pelo adjudicatário todas as despesas provenientes da remoção e transporte dos veículos incluindo a transição da propriedade para o adjudicatário.

3 – O levantamento do bem só poderá ser exercido após ser efetuado o pedido de transição legal de propriedade, devidamente comprovada, junto do Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT, I.P.).

Artigo 6.º

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Para todos os lotes, na sequência do ato público de arrematação, deverá ser efetuado o pagamento de 50% do valor total, de cada lote arrematado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Logo que recebida a comunicação da adjudicação definitiva, o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja, os restantes 50%, no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de caducar a adjudicação.

Artigo 7.º

RESCISÃO DO CONTRATO

O Município de Albufeira, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e

integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

Artigo 8.º

FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 9.º

PREVALÊNCIA

- 1 – Fazem parte integrante do contrato o presente Caderno de Encargos, o Programa do Procedimento e a proposta do adjudicatário.
- 2 – Em caso de dúvidas, a prevalecia é determinada pela ordem pela qual os documentos são indicados no número anterior.
- 3 – São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das propostas.

Artigo 10.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.

**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA
MUNICIPAL EM ESTADO DE USO**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

OBJETO DO CONCURSO

- 1 - A presente hasta pública tem por objeto a alienação de 58 viaturas e máquinas da frota municipal, no estado de uso em que se encontram.
- 2 – Os veículos destinam-se a ser alienados em lotes, sendo estes compostos por cada um dos veículos identificados na tabela contida no artigo 1.º do caderno de encargos.

Artigo 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Albufeira, sito na Rua do Município – Cerro da Alagoa, Albufeira, com os números de telefone (351) 289 599500 e de telefax (351) 289 589558, com o endereço de correio eletrónico geral@cm-albufeira.pt e sítio na Internet <http://www.cm-albufeira.pt>

Artigo 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de abertura da presente hasta pública foi tomada pela Câmara Municipal de Albufeira.

Artigo 4.º

CONSULTA E OBTENÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO

- 1 – As peças que constituem o procedimento, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, encontram-se disponíveis, para consulta, nas instalações do Município de Albufeira, na Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, na morada referida no artigo 2.º, com o horário de funcionamento das 9:00 às 17:00 horas, todos os dias úteis, desde o dia da publicação do respetivo anúncio no Diário da República até ao dia e hora do ato público do concurso.
- 2 – O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes no sítio da Internet do Município de Albufeira: <http://www.cm-albufeira.pt>, na Área Municipal / consultas on-line / Concursos Públicos / DCPGP - Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, onde podem ser consultados e obtidos gratuitamente.

Artigo 5.º

ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3 - O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados no sítio da Internet do Município de Albufeira: <http://www.cm-albufeira.pt>, na Área Municipal / consultas on-line / Concursos Públicos / DCPGP - Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
- 5 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 1 a 3 do presente artigo fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

CANDIDATOS

- 1 – É candidato a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
- 2 – Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante o Município de Albufeira, pela manutenção da proposta.
- 4 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.
- 5 – Não podem ser candidatos ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no **Anexo II**.

Artigo 7.º

BASE DE LICITAÇÃO

A base de licitação a oferecer pelos concorrentes para os veículos em estado de uso de acordo com o artigo 2.º do caderno de encargos, devem indicar em valor para arrematação igual ou superior à base de licitação respetiva, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 8.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1 - A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a elaborar de acordo com o modelo constante no Anexo I da presente Hasta Pública;
- Documento com o valor da proposta, que não deve incluir o IVA, indicado em algarismos e por extenso, sendo a este que se atende em caso de divergência com o valor expresso em algarismos, no qual o concorrente deve propor o pagamento ao Município de Albufeira da importância por viatura de (por extenso), por cada lote, todos os valores a acrescer IVA à taxa legal em vigor.

2 – Todos os documentos da proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou seu(s) representante(s) legal(legais), devendo, neste caso, juntar certidão permanente da empresa e documento que confirme os poderes para o efeito.

3 - Não é permitida a apresentação de propostas com alteração de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 9.º

IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10.º

PROPOSTAS VARIANTES

1 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2 - Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Artigo 11.º

PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1 - Os documentos que constituem a proposta são apresentados em suporte papel, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra «Proposta», indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente ou dos membros do agrupamento cocorrente, e a designação do contrato a celebrar.
- 2 - As propostas devem ser apresentadas no ato público, que decorrerá pelas 10h00 horas do dia 21 de janeiro, na sala de reuniões do edifício sede do Município de Albufeira.
- 3 - A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
- 4 - Se entre as propostas houver duas ou mais de igual oferta, e estas forem as mais vantajosas em preço, proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação verbal entre os respetivos concorrentes, para apuramento de um concorrente.
- 5 - Na licitação verbal não serão admitidos lances inferiores a 10% (dez por cento) do valor da base de licitação.
- 6 - Entende-se que desiste do concurso o proponente que se recusar a oferecer lance na licitação verbal ou que, não estando presente, não tenha instruído procurador bastante para o representar em todos os atos do concurso.

Artigo 12.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de sessenta e seis dias.

Artigo 13.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta que contenha o preço mais elevado pelo lote, desde que reúna os demais requisitos e seja instruída com os documentos exigidos neste Programa de Concurso.

Artigo 14.º

ATO PÚBLICO

- 1 - O ato público realizar-se-á às 10h00 horas do dia 21 de janeiro, na sala de reuniões do edifício sede do Município de Albufeira.

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM ESTADO DE USO

2 – À sessão do ato público pode assistir qualquer interessado, mas nele pode intervir os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados, bastando no caso de intervenção de representantes de pessoa coletiva, a exibição dos respetivos cartões de cidadão e de uma credencial emitida pela representada da qual conste o nome e o número do cartão de cidadão do(s) representante(s).

3 – Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa concorrente representada, da qual conste os poderes conferidos para a representar no ato e a assinatura do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

Artigo 15.º

VALOR DA CAUÇÃO

Não há lugar a caução.

Artigo 17.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O adjudicatário deve apresentar na Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial da Câmara Municipal de Albufeira os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa do Procedimento e do qual faz parte integrante, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B de 31 de Agosto, na sua atual redação;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do mesmo diploma legal, designadamente os seguintes documentos:
 - i) Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas) que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 - ii) Fotocópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 - iii) Fotocópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada em relação a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

2 – Quando os documentos referenciados no número anterior se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3 – Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos anteriormente indicados devem ser apresentados por todos os seus membros.

Artigo 18.º

PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

O prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação referidos no artigo anterior é de 10 dias úteis a contar da data de envio da notificação de adjudicação.

Artigo 19.º

PREVALÊNCIA

As normas do presente Programa de Concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Artigo 20.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B de 31 de Agosto, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.

Lista de Anexos ao Programa de Concurso

Modelos de caução (depósito provisório, garantia bancária, seguro-caução, depósito em dinheiro ou títulos).

Anexo I - Modelo de Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, na redação atual;

Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, na redação atual.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo—quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM ESTADO DE USO

... (local),... (data),... [assinatura (⁴)].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(⁴) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (⁵)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

